



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**LEI MUNICIPAL Nº 1.430 DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de Parcelamento de Dívidas para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Rita de Jacutinga-MG, firmar acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular cotas do FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art.3º - O Poder Executivo, durante o prazo de acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anuais e plurianuais, dotações suficientes, ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revoga - se as disposições em contrário em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, 23 de abril de 2018.

Luiz Fernando Osório  
Prefeito do Municipal